

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 20/2009/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Fisioterapia.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de adaptação à resolução n. 66/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 14 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Fisioterapia.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de dezembro de 2009.



PROF. FELIPE DAL PIZZOL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de

Ciências da Saúde da UNESC, de

14/12/09 a 21/12/09
lânia

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 20/2009/COLEGIADO UNASAU

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I - FINALIDADES E OBJETIVOS DO TCC

Art 1º - O trabalho de conclusão de curso (TCC), constitui-se em uma exigência legal do Regimento Geral da UNESC para a colação de grau e obtenção do Diploma de Graduação em Fisioterapia. O TCC é um dos instrumentos que traduz o projeto pedagógico do curso de Fisioterapia e que considera o aluno como principal protagonista do processo de ensino-aprendizagem.

Art 2º - A legislação acadêmica maior da UNESC que rege este manual é a RESOLUÇÃO n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

Art 3º - O TCC busca o exercício reflexivo sobre os ensinamentos teórico-práticos experienciados durante a trajetória de formação acadêmica. É um desafio à capacidade criativa do aluno, propiciando a ele o questionamento sobre a sua prática em Fisioterapia, construindo, assim, sua identidade profissional.

Art 4º - O TCC do Curso de Fisioterapia da UNESC será elaborado e entregue em forma de artigo científico e deverá ser submetido a uma revista científica com o objetivo de buscar a publicação científica da mesma.

Art 5º - São objetivos do TCC:

I - Desenvolver habilidades e competências de escrever e de se expressar com referência:

- a) Ao domínio da língua portuguesa;
- b) A interpretação e compreensão de textos;
- c) A argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos;
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.

II - Aprofundar:

- a) O estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade;
- b) A prática de investigação científica;
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita;
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional;

Art 6º - Além dos objetivos elencados, busca-se, ainda, desenvolver a autopercepção do aluno no contexto da prática profissionalizante, bem como a leitura crítica da realidade e da sua própria intervenção social. No intuito de revelar não apenas a capacidade do acadêmico em saber fazer a Fisioterapia, mas, também, o domínio específico do saber necessário para o exercício profissional, tanto sob o ponto de vista técnico e científico,



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

como de seu comportamento diante da ciência e da tecnologia e de seu engajamento para com a melhora da qualidade de vida humana.

Art 7º - As disciplinas de Metodologia Científica e da Pesquisa e de TCC I, II e III têm por objetivo orientar o acadêmico nessa trajetória, capacitando-o quanto à elaboração de um projeto de pesquisa e estimulando-o à produção científica de conhecimentos na área de Fisioterapia.

Art 8º - A Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será exercida por Comissão Específica composta pelos professores das Disciplinas de TCC I, TCC II e TCC III. A comissão será auxiliada nos trabalhos de orientação da construção do projeto de pesquisa e artigos científicos finais pelos professores orientadores técnicos, de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC, RESOLUÇÃO 66/09/Câmara de Ensino de Graduação e com as diretrizes deste Manual.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art 1º - É considerado acadêmico em fase de realização do TCC todo aquele que estiver matriculado nas Disciplinas de TCC. Dentre as atribuições do aluno-orientando, destacam-se os seguintes deveres específicos:

Art 2º - Matricular-se na disciplina obedecendo aos pré e co-requisitos determinados pelo Curso.

Art 3º - Efetuar convite de orientação ao professor que pretende ter como orientador técnico na disciplina de TCC I.

Art 4º - Frequentar as reuniões convocadas pelo Professor orientador técnico e/ou metodológico, assinar a lista de frequência e preencher a ficha de controle de orientação (anexo), que acompanhará o acadêmico até a defesa.

Art 5º - Manter contatos quinzenais com o professor orientador técnico para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas.

Art 6º - Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para a entrega de projetos, relatórios parciais e para a entrega da versão final do TCC.

Art 7º - Elaborar o TCC, ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecida por este Manual.

Art 8º - Elaborar a versão de seu TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seus orientadores.

Art 9º - Entregar na Secretaria do Curso de Fisioterapia, ao término da terceira etapa do TCC, no prazo de vinte (20) dias antes do início das defesas públicas dos TCC's do referido semestre, três (3) cópias encadernadas em espiral do seu trabalho de conclusão de curso, devidamente assinadas na primeira folha pelo orientador técnico.

Art 10º - A entrega da 1ª versão, aos membros da banca que não fazem parte do colegiado do curso, caberá ao formando e seu respectivo orientador técnico.

Art 11º - Entregar na Secretaria do Curso de Fisioterapia, no prazo máximo de dez (10) dias depois da defesa pública, quatro (4) CD's contendo a versão final em *pdf*, com as devidas correções determinadas pela banca examinadora. O Termo de Aprovação

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

deverá conter a assinatura (digitalizada) dos membros da banca.

Art 12º - No ato da defesa, no caso de aprovação do TCC, os membros da banca assinarão um Termo de Aprovação do TCC, que somente será assinado pelo orientador técnico mediante a entrega da versão final. O compromisso do acadêmico e do orientador junto à coordenação do curso em relação ao TCC só encerrará mediante todas as assinaturas no Termo de Aprovação (ANEXO 1).

Art 13º - Comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação do Curso para apresentação e defesa pública da versão final do TCC à banca examinadora.

Art 14º - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Manual, informando por escrito ao Coordenador do curso qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado observando-se as seguintes premissas:

Art 1º - O TCC é um trabalho individual.

Art 2º - O TCC do Curso de Fisioterapia deverá ser desenvolvido dentro das linhas de pesquisa da Unidade Acadêmica da Saúde (UNASAU) da UNESC, assim como, das linhas específicas do curso.

Art 3º - O TCC do Curso de Fisioterapia, contemplando as linhas da saúde, deverá ser elaborado dentro das seguintes linhas específicas de pesquisa: Biomecânica, Bioquímica e Fisiologia do Exercício Aplicada à Fisioterapia, Eletrotermofototerapia, Ergonomia e Fisioterapia do trabalho, Fisioterapia Aquática, Fisioterapia Cardio e Pneumo-funcional, Fisioterapia Dermato-funcional, Fisioterapia Neuro-funcional, Fisioterapia em Saúde Coletiva e Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica e Esportiva.

Art 4º - O TCC é um trabalho científico com métodos e técnicas específicas, sendo que sua elaboração e apresentação deverão seguir as normas da revista científica eleita para submissão, sendo que o professor da disciplina de TCC III (orientador metodológico) da etapa, deverá estar ciente da escolha, juntamente com o orientador técnico.

Art 5º - A elaboração do TCC constará de três (3) etapas:

- a. A primeira compreende a definição do objeto de estudo apresentado sob a forma projeto de pesquisa, com anuência do professor orientador técnico e do TCC I;
- b. A segunda caracteriza-se pela execução do TCC, ou seja, consiste na coleta e levantamento dos dados, devidamente acompanhados pelo orientador técnico e o professor do TCC II. Nesta etapa os projetos que envolverem seres humanos e modelos animais, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNESC. Respeitados os aspectos éticos e prerrogativa do orientador técnico eximir a necessidade de tal encaminhamento, assumindo a responsabilidade técnica por tal decisão.
- c. A terceira etapa, referente ao TCC III remete à organização, tabulação, avaliação e discussão dos resultados dos dados de pesquisa articulados teoricamente a um referencial científico por meio de uma redação técnica, pautada nas normas da revista científica eleita para submissão, mediante defesa pública.

Art 6º - Mudanças ou ajustes no delineamento da pesquisa, que não comprometam a

linha básica do projeto, serão permitidas em qualquer tempo, sempre com a autorização direta dos orientadores técnico e metodológico, durante o processo de orientação. As mesmas deverão ser documentadas.

CAÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES

Art 1º - Em relação às orientações se estabelece:

I - O TCC deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por professor orientador.

II - A orientação do TCC ficará a cargo de um professor **orientador técnico** e um **orientador metodológico**.

III - O orientador técnico será, obrigatoriamente, um professor da UNESC, com título mínimo de especialista.

IV - O orientador metodológico será o(a) professor(a) da Disciplina do TCC I, II e III respectivamente.

V - Será permitida, se necessário, a co-orientação do trabalho, a qual deverá ser realizada por um profissional com reconhecida experiência e formação no assunto abordado. A definição de Co-orientação dependerá de aval do orientador técnico, mediante assinatura de Termo de Co-orientação assinado pelas partes (ANEXO 2).

VI - Cabe à Coordenação e TCC divulgar a relação de professores orientadores aptos à orientação técnica do TCC de acordo com as linhas específicas do curso. A divulgação será feita por edital fixado no mural do curso, além da página eletrônica do curso.

VII - O professor orientador deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO 3) para a orientação do TCC, no ato de aceite da orientação do mesmo, e participará ativamente da elaboração do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO TCC

Quanto à orientação técnica do Trabalho de Conclusão de Curso, define-se:

Art 1º - Cabe ao aluno efetuar a solicitação de orientação técnica a um professor. Aceito o convite, o professor orientador técnico e o acadêmico orientando assinarão um termo de compromisso (ANEXO 4), constando o tema, o qual deverá ser entregue à Coordenação do Curso pelo professor responsável pela disciplina de TCC I, ao término da mesma; o referido termo ficará arquivado na pasta de acompanhamento das atividades de TCC de cada aluno, juntamente com o projeto de TCC.

Art 2º - Caberá ao professor orientador aceitar a colaboração de outro professor do Curso, ou profissional que não faça parte do corpo docente da UNESC, atuando como co-orientador.

Art 3º - A troca de professor orientador técnico do TCC e/ou tema, deverá ser solicitada pelo acadêmico ou pelo professor, em formulário específico (ANEXO 5) constando as assinaturas do atual orientador e do novo orientador, até 40 dias corridos após o início da disciplina de TCC II, e submetida à análise da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

Art 4º - As atribuições dos professores orientadores técnicos de TCC estão dispostas na Resolução 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação. Sendo critérios específicos do Curso de Fisioterapia da UNESC:

1. O professor Orientador poderá desobrigar-se da incumbência e orientação mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo coordenador do curso;

Art 5º - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente suas atribuições norteadoras do estudo.

CAPÍTULO VI - ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA DO TCC

Quanto à orientação metodológica do Trabalho de Conclusão de Curso, define-se:

Art 1º - O TCC será elaborado e executado obrigatoriamente sob orientação metodológica de professores das disciplinas de TCC I, II e III, que deverão proporcionar, com a participação do orientador técnico, o desenvolvimento metodológico da tarefa acadêmica.

Art 2º - O professor orientador metodológico deverá receber e analisar, do ponto de vista metodológico, o projeto e etapas relacionadas à construção do TCC, atribuindo-lhes respectivas notas.

Art 3º - O orientador metodológico poderá, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com o professor orientador técnico e orientando para esclarecimento de dúvidas ou discussões metodológicas.

Art 4º - Cabe ao professor orientador metodológico da disciplina do TCC III, enviar à Coordenação do Curso de Fisioterapia a relação dos títulos e autores dos TCCs ao final do primeiro bimestre de cada semestre letivo.

CAÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO TCC

O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado conforme as normativas:

Art 1º - O aluno deve elaborar seu projeto, de acordo com este Manual e com as orientações do professor do TCC I.

Art 2º - A estrutura do projeto deve ser composta por:

1. Capa;
2. Folha de rosto;
3. Desenvolvimento - Objeto de estudo; Delimitação do Problema (contexto, problema, questões de pesquisa e hipóteses); Objetivos (geral e específicos); Justificativa; Fundamentação Teórica; Metodologia (tipo de pesquisa, sujeitos pesquisados – amostragem, período de realização da pesquisa, local do levantamento de dados, instrumentos, técnicas e método de análise); Cronograma; Referências e Anexos e Apêndices.

Art 3º - O projeto deverá ser entregue ao professor do TCC I em via assinada pelo orientador até o prazo determinado pelo respectivo professor.

Art 4º - Cabe ao professor orientador metodológico, mediante apreciação do professor orientador técnico, a avaliação e aprovação do projeto apresentado pelo aluno, sendo que os projetos considerados insuficientes devem ser devolvidos ao aluno

para as devidas correções, no mínimo 15 dias antes do encerramento do período letivo. A versão final do projeto deve ser reapresentada ao orientador metodológico em no máximo 7 dias, para que possa ser reavaliado pelo professor da Disciplina do TCC I.

- Art 5º - Caberá ao Orientador Metodológico, antes do encerramento do respectivo semestre, a entrega versão final de todos os projetos de TCC, em arquivo digital, em formato pdf, com assinatura digitalizada do Orientador Técnico na folha de rosto.
- Art 6º - Caso haja necessidade de alteração de temática e/ou estrutura do projeto, a mesma deve ser previamente justificada junto à Coordenação do Curso pelos Orientadores Técnico e Metodológico por escrito, sendo que será exigida a elaboração de um novo projeto num prazo máximo de até 30 dias após o início do período letivo da Disciplina de TCC II.

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art 1º - Nesta etapa referente à Disciplina de TCC II, se dá início à execução do projeto do TCC, para tanto orienta-se ao acadêmico e seus orientadores:

- Proceder com o encaminhamento de vistas dos instrumentos de pesquisa, por professores e/ou profissionais da área quando necessário.
- Providenciar todos os documentos necessários, bem como, protocolar o projeto junto ao respectivo Comitê de Ética, em no máximo 30 dias após o início do semestre letivo.
- Efetuar a coleta de dados da pesquisa proposta até o final da disciplina.

CAPÍTULO IX - DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art 1º - A disciplina de TCC III deve contemplar a elaboração da versão final do TCC, no formato de artigo, sugerindo-se as seguintes etapas:

- Concluída a coleta de dados, iniciar a tabulação das informações obtidas.
- Proceder com a apresentação textual dos dados obtidos.
- Realizar a análise e discussão com base na literatura pesquisada.
- Efetuar a conclusão do trabalho, seguida pelas recomendações e sugestões.
- Formatar o trabalho de acordo com as normas da revista científica eleita e recomendada consensualmente pelos orientadores técnico e metodológico.
- Em data pré-estabelecida pelo professor responsável pela disciplina de TCC III, em conformidade com o item 2.8 deste manual, o acadêmico deverá entregar as 3 versões em espiral do trabalho, que serão destinados aos membros da banca.

CAPÍTULO X - DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art 1º - Quanto à banca examinadora, define-se:

- A versão final do TCC é defendida perante a banca examinadora composta por três (3) membros: orientador técnico e outros dois examinadores.
- Os membros da banca examinadora, com exceção do orientador técnico, serão sugeridos pela Coordenação do Curso de Fisioterapia, devendo ser apresentado, pelo orientador técnico, um quarto nome para a suplência.
- Todos os professores do quadro docente do Curso de Fisioterapia podem ser

- convocados para participarem das bancas examinadoras, incluindo a participação de professores de outras Instituições, assim como de profissionais com ensino superior (graduação), e titulação mínima *Lato Sensu* que estejam diretamente voltados para a temática investigada. As exceções serão analisadas pela coordenação do curso.
- d. A presidência da banca examinadora será exercida pelo professor orientador técnico.
 - e. É atribuição do(a) presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, controlar o tempo de apresentação, definir a ordem de arguição dos examinadores.
 - f. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos na presença dos três membros da mesma. No caso da falta de um dos examinadores, o suplente assume a indicação.
 - g. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras do Curso de Fisioterapia.
 - h. Os membros da banca examinadora, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (dez) dias para procederem à leitura do TCC referente à banca em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa e emitir parecer sobre o mesmo, de acordo com os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos, estabelecidos por este Manual.
 - i. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo dos TCC's anteriormente às suas defesas, bem como a divulgação das notas antes da entrega da versão final corrigida pelo acadêmico.
 - j. É de direito de cada membro da banca examinadora efetuar arguições e considerações, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, pertinentes ao tema do TCC apresentado.
 - k. O presidente da banca examinadora poderá expressar-se a seu critério, tendo um limite máximo de 5 minutos para considerações, após os membros da banca examinadora.

CAPÍTULO XI - DA DEFESA DO TCC

Art 1º - Quanto ao ato da defesa do trabalho de Conclusão de Curso, define-se:

- a. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é um ato público.
- b. A data da defesa do TCC será definida pela Coordenação do Curso de Fisioterapia, até o último mês do semestre letivo de acordo com o calendário geral da UNESC, considerando a disponibilidade dos membros examinadores da banca.
- c. O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito da Secretaria do Curso de Fisioterapia no prazo mínimo de até dez (10) dias antes do início das defesas.
- d. A sessão da defesa do TCC terá início com uma exposição oral do aluno, de no mínimo 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, no ato da apresentação, utilizar-se de recursos audiovisuais disponíveis na UNESC, desde que solicitados previamente.
- e. Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente pelo aluno e pelos componentes da banca.
- f. Durante as defesas, será vetada a manifestação dos expectadores.
- g. Compete à Coordenação do Curso de Fisioterapia, ouvido previamente o professor

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

orientador técnico e metodológico, vetar ou adiar a defesa do TCC sempre que for observada a inexistência de condições por parte do acadêmico para efetuar a defesa.

CAPÍTULO XII - AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DO TCC

Art 1º - Em relação aos critérios de avaliação, aprovação ou reprovação, seguem-se às normas estabelecidas pela UNESC.

Art 2º - O processo de avaliação desdobrar-se-á em três etapas:

1. Avaliação do trabalho escrito, observando-se ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de idéias, fundamentação teórica e estruturação metodológica;
2. Avaliação da apresentação oral;
3. Avaliação da sustentação às arguições perante a banca examinadora

Art 3º - Para cada etapa será atribuída uma nota específica pelos membros da banca.

Art 4º - Utiliza-se para a atribuição das notas, fichas de avaliação individual, recebidas juntamente com a versão em espiral, onde o professor expõe suas notas para cada item considerado.

Art 5º - A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das medidas individuais de cada examinador.

Art 6º - A ata da defesa do TCC (ANEXO 6) conterá as médias dos avaliadores em relação às notas das três (3) etapas especificadas acima, além da média geral, resultante da média das notas das etapas específicas.

Art 7º - O comunicado de aprovação ou reprovação será divulgado ao aluno no final da apresentação, juntamente com as sugestões e determinações de correções apontadas pela banca examinadora, sendo que a média será informada no ato da entrega da versão final corrigida.

Art 8º - O acadêmico deverá efetuar as alterações sugeridas e/ou determinadas pela banca examinadora no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data após o ato de defesa.

Art 9º - O registro da média geral do TCC, obtida pelo acadêmico, junto à Secretaria Geral, para os devidos registros que possibilitam a colação de grau no caso de aprovação, somente será realizado após a entrega da última versão do trabalho.

Art 10º - Será considerado aprovado o aluno que atingir média igual ou superior a 6 (seis).

Art 11º - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão (RESOLUÇÃO 066/09/Câmara de Ensino de Graduação).

Art 12º - A não obtenção da média igual ou superior a 06 (seis), na segunda versão, significará reprovação do aluno na disciplina de TCC III.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.